



## Residência Artística em Literatura

### Maputo, Moçambique

A Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Cultural Português em Maputo (CCP Maputo) selecionam um(a) autor(a) de língua portuguesa para a realização de uma residência literária na cidade de Maputo, em Moçambique, com a duração de um mês, a realizar de **1 a 30 de novembro de 2020**, salvo o descrito na alínea h) do número 5, do presente documento.

O(A) autor(a) selecionado(a) terá a oportunidade de desenvolver um projeto de criação literária e será acompanhado(a) por uma entidade local com experiência específica nesta área.

O(A) autor(a) selecionado(a) usufruirá de uma bolsa no montante de 500€ (*quinhentos euros*) e de uma viagem internacional Lisboa-Maputo-Lisboa, seguro de viagem e visto suportados pela Câmara Municipal de Lisboa, bem como de alojamento pago no edifício da Embaixada de Portugal em Maputo ou outra unidade hoteleira na cidade de Maputo, a garantir pelo CCP Maputo.

### *Normas de Participação*

#### **1. Apresentação das Propostas do(a)s Candidato(a)s:**

- a) *Prazo:* O(A)s interessado(a)s deverão submeter as suas propostas através da LAAR - Plataforma de Residências Artísticas, em [laar.cm-lisboa.pt](http://laar.cm-lisboa.pt), de **15 de julho a 15 de setembro de 2020**, inclusive (até às 23:59), não sendo aceites candidaturas para além do prazo indicado;
- b) *Formalização das Candidaturas:* As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário online na LAAR - Plataforma de Residências Artísticas, em [laar.cm-lisboa.pt](http://laar.cm-lisboa.pt), com os restantes elementos referidos no ponto 2, não podendo exceder o seguinte limite: até 4 ficheiros de 5MB/cada;
- c) Para os devidos esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão contactar a Divisão de Ação Cultural através do telefone (+351) 218 170 900 ou do correio eletrónico [laar@cm-lisboa.pt](mailto:laar@cm-lisboa.pt).

#### **2. Elementos da Candidatura:**

Da candidatura deve constar:

- a) Formulário online devidamente preenchido;



- b) *Curriculum Vitae*, com menção expressa da obra publicada (através de bibliografia);
- c) Carta de motivação (máximo de 1 página A4);
- d) Projeto de criação a realizar na cidade de Maputo, em Moçambique, com memória descritiva, que informe da especificidade do mesmo e seus objetivos, e que inclua um plano de trabalho para a sua execução (máximo de 2 páginas A4);
- e) Documento comprovativo que ateste que o(a) candidato(a) tem residência oficial na área territorial do Concelho de Lisboa ou que se encontra a viver, estudar e/ou trabalhar em Lisboa.

### **3. Condições de Admissão do(a)s Candidato(a)s:**

- a) Autores(as) de nacionalidade portuguesa com obra publicada;
- b) Tenham morada fiscal ou que se encontrem, comprovadamente, a viver, estudar e/ou trabalhar no Concelho de Lisboa;
- c) O âmbito da proposta deverá enquadrar-se na área da Literatura.

### **4. Critérios de Seleção das Propostas:**

- a) Interesse cultural, determinado pela consistência do projeto de criação, coerência com o percurso do(a) candidato(a) e exequibilidade do projeto em função do tempo do programa;
- b) Valorização das propostas de candidatos(as) cuja experiência e currículo indiquem que este período de residência poderá vir a ter um impacto relevante para a sua atividade criativa;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Relação do projeto de criação com Moçambique.

### **5. Processo de Seleção:**

- a) Compete à Divisão de Ação Cultural da CML, verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar aos candidatos, preferencialmente por correio eletrónico, quando aquelas não estiverem completas;
- b) As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri, que integrará um representante do CCP Maputo, um representante da CML e um especialista na área da Literatura, a designar conjuntamente pelo CCP Maputo e pela CML,



que selecionará um(a) autor(a) e um(a) candidato(a) suplente, tendo em consideração os critérios de seleção referidos no ponto 4.

- c) No processo de avaliação das candidaturas, o júri terá em conta o parecer, não vinculativo, das competentes autoridades de Maputo envolvidas na organização da residência;
- d) O júri poderá solicitar aos candidatos(as) mais informação, que considere relevante para a análise das candidaturas;
- e) As decisões do júri são tomadas até **30 de setembro de 2020**, não havendo lugar a recurso nem reclamação das mesmas;
- f) Compete à Divisão de Ação Cultural da CML notificar, preferencialmente por correio eletrónico, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a realização do programa, bem como o(a) candidato(a) suplente;
- g) O não cumprimento de algum dos requisitos dos pontos 2 e 3 é motivo de exclusão das candidaturas;
- h) Face ao contexto atual de pandemia Covid-19, a Divisão de Ação Cultural da CML e o CCP Maputo poderão proceder ao cancelamento da edição de 2020 do presente programa de intercâmbio literário. O(a) candidato(a) que vier a ser selecionado(a) realizará a Residência Literária em Maputo de 1 a 30 de novembro de 2021.

#### **6. Obrigações do(a) Candidato(a):**

- a) O(A) candidato(a) selecionado(a) obriga-se a reunir toda a documentação necessária e efetuar as diligências relativas às formalidades necessárias para que possa iniciar o programa na data indicada;
- b) Manter o local de alojamento na cidade de Maputo, em Moçambique, em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, devendo conservar adequadamente todos os recursos postos à sua disposição;
- c) Usar, com razoabilidade, as infraestruturas e os serviços disponibilizados, nomeadamente eletricidade, água, gás e telecomunicações;
- d) Deixar o local de alojamento cedido desocupado no termo do prazo da cedência;
- e) Avisar imediatamente o CCP Maputo, em Moçambique sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça à residência ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele;
- f) Comunicar ao CCP Maputo, em Moçambique, com a maior celeridade possível, o extravio ou furto das chaves, bem como qualquer anomalia verificada no local de alojamento ou no edifício;



- g) Comunicar imediatamente ao CCP Maputo e à Divisão de Ação Cultural da CML qualquer interrupção ou impossibilidade, ainda que parcial, na prossecução das atividades realizadas no âmbito da residência artística, com indicação dos factos que a tenham motivado e do momento em que se tenha verificado;
- h) Elaborar um relatório, devidamente documentado, com explicitação dos resultados alcançados, a entregar à Divisão de Ação Cultural da CML, no prazo de um mês após o final da residência;
- i) Publicitar os projetos decorrentes do presente programa, fazendo referência ao apoio do Município de Lisboa e do CCP Maputo, através das menções expressas “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa” e “Com o apoio do CCP Maputo” e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.